



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 128/GDGCA.GP, DE 31 DE MARÇO DE 2003**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XI do artigo 36 do Regimento Interno, ad referendum do Tribunal Pleno;

Considerando a decisão constante dos autos do Processo TST-MA-Nº 717.802/2000-6;

Considerando o disposto nos autos do Processo nº 16.910/2000-2, por meio do qual foi concedida aposentadoria a Sr.<sup>a</sup> VERA MUSIALOWSKI SILVEIRA DE SOUZA; e,

Considerando o relatório do Grupo de Trabalho constituído por meio do ATO.GDGCA.GP.Nº 470/2002, publicado no BI nº 50, de 19/12/2002;

**RESOLVE:**

Art. 1º É declarada, a partir de 12/12/90, a transformação do emprego, instituído com fundamento no Decreto nº 77.242, de 26/2/76, ocupado pela Sr.<sup>a</sup> VERA MUSIALOWSKI SILVEIRA DE SOUZA, em cargo, na forma do art. 243, § 1º, da Lei nº 8.112/90, de acordo com os Anexos I e II.

Art. 2º É declarada a extinção, a partir de 19/12/2002, de 1 (uma) função comissionada de Assistente 1, Nível FC-1, pertencente ao Quadro Geral de Funções Comissionadas deste Tribunal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 19/12/2002, data de publicação no Diário da Justiça da Decisão referente ao Processo nº TST-MA-717.802/2000-6.

**Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

### ANEXO I DO ATO.GDGCA.GP.Nº 128/2003

**TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO EXERCIDO EM 12/12/90 PELA SERVIDORA CONTRATADA NA FORMA DO DECRETO Nº 77.242, DE 26/2/76, EM CARGO.**

NOME DO SERVIDOR	ENCARGO EXERCIDO EM 12/12/90	ENQUADRAMENTO EM 12/12/90
VERA MUSIALOWSKI SILVEIRA DE SOUZA	Chefe de Serviço	Auxiliar Judiciário

### ANEXO II DO ATO.GDGCA.GP.Nº 128/2003

**ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA CONTRATADA NA FORMA DO DECRETO Nº 77.242/76 NO CARGO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO, E AS EVOLUÇÕES NA REFERIDA CATEGORIA FUNCIONAL ATÉ 1º/6/2002, DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS DA LEI Nº 10.475/2002.**

NOME DO SERVIDOR
VERA MUSIALOWSKI SILVEIRA DE SOUZA

### EVOLUÇÃO NA CATEGORIA FUNCIONAL

Situação em 12/12/90	Progressão Funcional	Enquadramento		Progressão Funcional	Enquadramento	
	ATO.GP.Nº 1136/92	Lei nº 8.460/92 c/c ATO.GP.Nº 1456/92	ATO.GP.Nº 903/93	RA nº 22/93 (*)	Lei nº 9.421/96 c/c RA nº 496/98	Lei nº 10.475/2002 c/c RA nº 833/2002
Auxiliar Judiciário, Classe "A", Ref. NI.24	Classe "B", Ref. NI. 28	Auxiliar Judiciário, Nível Intermediário, Classe "B", Padrão III	Auxiliar Judiciário, Nível Intermediário, Classe "B", Padrão V	Nível Intermediário, Classe "A", Padrão III	Técnico Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 25	Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15

(\*) Último padrão da categoria funcional de Auxiliar Judiciário, atual Técnico Judiciário.